PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.663, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.978

AUTORIZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por fôrça da presente lei, a executar restaurações no prédio da E.E. Polivalente desta cidade.

Artigo 2º - Para atender às despesas da presente lei fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, como abaixo:

	ORGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA	43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU
SUB-PROGRAMA	199 - ENSINO POLIVALENTE
CÓDIGO E ELEMENTO	4.1.1.0-00 OBRAS PÚBLICAS
	CR$ 25.000,00

Artigo 3º - Para constituir recursos a abertura do presente Crédito, utilizar as determinações do Artigo 43, da Lei Nº 4.320/64, ou seja a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento em vigência.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de novembro de 1.978

-Alceu Silva Queiroz
-Prefeito Municipal-

-Hugo de Campos-
-Chefe de Gabinete-

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 57
FRUTAL 02 / 01 / 79
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL